



000089

J

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**CONTRATO Nº 82/2021 CREDENCIAMENTO Nº 11/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 19/2021**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8 SSP-PR, a seguir denominado CONTRATANTE, de um lado e, do outro, Sra. **CATIANE BERLANDA DE ANDRADE**, pessoa física, estabelecida na Rua Dornevil Danguí, s/n – Jardim Maria da Luz, na cidade de cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob o nº 031.414.259-22 e RG nº 7.317.770-7, a seguir denominada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis, ajustam o presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS NORMAS APLICÁVEIS

Parágrafo primeiro: O Presente contrato será regido pelo disposto no Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº. 11/2021 – pelo disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

Parágrafo segundo: A inexigibilidade de licitação está fundamentada no art. 25, caput, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Parágrafo primeiro: O presente contrato tem por objeto o **CREDENCIAMENTO** de pessoas físicas **para função de VISITADOR SOCIAL, para atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência para trabalhar no Programa Primeira Infância - Criança Feliz**, de acordo com do termo de referência – Anexo I ao edital de Chamamento Público nº 11/2021 e a este.

Parágrafo segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital do Chamamento Público para Credenciamento nº 11/2021, juntamente com seus anexos, a Inexigibilidade nº 19/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Parágrafo único: O valor total deste contrato é de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), sendo o valor mensal de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

Parágrafo primeiro: O presente contrato terá vigência 12 (doze) meses, **de 03 de novembro de 2021 a 02 de novembro de 2022.**

Parágrafo segundo: O prazo de execução de serviços poderá ser prorrogado, a critério da Administração, conforme termos do art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo terceiro: As eventuais prorrogações deverão ser manifestadas, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência contratual.

Parágrafo quarto: A alteração de qualquer das disposições estabelecidas somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.



000000

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**CLÁUSULA QUINTA - ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

Parágrafo único: O Município através da Secretaria Municipal de Assistência Social, realizará o acompanhamento da execução dos serviços por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo primeiro: Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta da dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Natureza da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.36.99.03 – Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Física							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10/01	000	6.071	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB - Crianças e Adolescentes 10.001.08.243.0028.6.071	970	4344	3.3.90.36.99.03

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O pagamento do valor acordado para execução dos serviços será realizado até o 10º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços por meio de RPA – Recibo de Pagamento Autônomo, acompanhado da folha ponto do(a) Contratado(a) devidamente atestada pelo fiscal e gestor, através de transferência eletrônica diretamente em conta bancária do(a) favorecido(a), indicada pelo(a) mesmo(a).

Parágrafo segundo: O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo único: Dar condições de trabalho e remunera-lo dentro dos seus direitos acordados através do proposto no edital de chamada publica, realizado para a contratação dos mesmos. Sendo acordado com assinatura de contrato, e aceito por ambas as partes contratados e contratante.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Parágrafo único: Deverá OBRIGATORIAMENTE estar de acordo com os padrões e normas vigentes propostas no edital de chamamento, disponibilizando a prestar serviço em sua respectiva área seguindo as exigências de cada função e órgão.

CLÁUSULA DÉCIMA - GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Parágrafo primeiro: Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) de contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei Federal 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo segundo: A Administração indica como gestora do contrato a Secretária de Assistência Social, **Fatima Vogel da Silva**, Decreto Municipal nº 7.479, para os serviços solicitados pela a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo terceira: A Administração indica como fiscal do contrato, **Juliano Ribeiro**, matrícula nº 1635-7.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

Parágrafo único: Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Coronel Vivida, garantida a prévia defesa, aplicar as contratadas as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Parágrafo único: O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará a contratada as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MULTA

Parágrafo único: O MUNICÍPIO, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/963, aplicará multa:

- a) pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no art. 87, II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações.
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

Parágrafo primeiro: Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do MUNICÍPIO, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 8.666/93, pelo MUNICÍPIO a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

Parágrafo primeiro: A contratada poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo único: Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.
- b) A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar os serviços objeto deste contrato a outras pessoas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por ela mesma.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.



000092

*J***MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ****CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, 29 de outubro de 2021.

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

.....
Catiane Berlanda de Andrade
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



000093

*J***MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ****ANEXO I****CRENCIAMENTO PÚBLICO Nº 11/2021****TERMO DE REFERÊNCIA****1. Do Objeto:**

1.1. Credenciamento de pessoa física para função de Supervisor de Equipe e Visitador Social, para atuarem no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência para trabalhar no Programa Primeira Infância - Criança Feliz.

2.2. Da Justificativa:

2.1. O município de Coronel Vivida realizou adesão ao Programa Primeira Infância - Criança Feliz junto ao Ministério da Cidadania, o qual visa o atendimento a gestantes, crianças de até trinta e seis meses e suas famílias incluídas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, crianças de até setenta e dois meses e suas famílias beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada – BPC, e crianças de até seis anos afastadas do convívio familiar em razão de medida de proteção.

2.2. O programa é desenvolvido através de visitas domiciliares, buscando desenvolver ações de saúde, educação, assistência social, cultura e direitos humanos, promovendo o fortalecimento do papel das famílias no cuidado, na proteção e na educação das crianças na primeira infância e encoraja o desenvolvimento de atividades lúdicas envolvendo outros membros da família.

2.3. O Programa Criança Feliz foi instituído pelo Decreto nº 8.869 de 05 de outubro de 2016 e tem como objetivos:

Art. 3º O Programa Criança Feliz tem como objetivos:

I - promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância;

II - apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais;

III - colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade;

IV - mediar o acesso da gestante, das crianças na primeira infância e das suas famílias a políticas e serviços públicos de que necessitem; e

V - integrar, ampliar e fortalecer ações de políticas públicas voltadas para as gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias.

Art. 4º Para alcançar os objetivos elencados no art. 3º, o Programa Criança Feliz tem como principais componentes:

I - a realização de visitas domiciliares periódicas, por profissional capacitado, e de ações complementares que



000094

J

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

apoiem gestantes e famílias e favoreçam o desenvolvimento da criança na primeira infância;

II - a capacitação e a formação continuada de profissionais que atuem junto às gestantes e às crianças na primeira infância, com vistas à qualificação do atendimento e ao fortalecimento da intersetorialidade;

III - o desenvolvimento de conteúdo e material de apoio para o atendimento intersetorial às gestantes, às crianças na primeira infância e às suas famílias;

IV - o apoio aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, visando à mobilização, à articulação intersetorial e à implementação do Programa; e

V - a promoção de estudos e pesquisas acerca do desenvolvimento infantil integral.

2.4. A participação no programa fortalece atenções já desenvolvidas no âmbito do SUAS às gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias, aprimora ofertas existentes no âmbito da Proteção Social Básica (PSB) e da Proteção Social Especial (PSE) e a sua complementariedade. Potencializa a perspectiva da proteção proativa e da prevenção de situações de risco pessoa e social nos territórios, incrementa a integração entre serviços, benefícios e programas e traz novas estratégias para fortalecer o enfrentamento da pobreza para além da questão da renda, reduzir desigualdades de acesso. Além destes aspectos, a participação do SUAS no Programa Criança Feliz amplia as atenções, fortalece a referência do CRAS nos territórios para as famílias beneficiárias e com crianças na primeira infância, avança nas estratégias de apoio à família e de estímulo ao desenvolvimento infantil, elegendo os vínculos familiares e comunitários e o brincar como elementos fundamentais para o trabalho com famílias com gestantes e crianças na primeira infância.

2.5. Desta forma, tem-se a necessidade de contratação de equipe para implantação do Programa de acordo com a adesão já realizada.

3. Descritivos, quantitativos e valores:

Cargo	Nº de Vagas	Carga horária semanal	Salário mensal	Habilitação Necessária
Supervisor	01	40 horas	3.000,00	Ensino superior completo em Serviço Social ou Psicologia, conforme orientação do Programa Criança Feliz.
Visitador Social	04	40 horas	1.200,00	Ensino médio completo.

3.1. Para o cargo de Supervisor, o serviço será desenvolvido, de segunda a sexta feira, das 08h:00 às 12h:00 e das 13h:00 às 17h:00 na Secretaria Municipal de Assistência Social ou em local por esta definido.

3.2. Para o cargo de Visitador Social, o serviço será desenvolvido de segunda a sexta feira das 08h:00 às 12h:00 e das 13h:00 às 17h:00.



000005
A

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

3.3. Para definição de valores a título de remuneração, se utilizou como parâmetro os valores de salários base, pagos pelo município para os cargos compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas pelos credenciados. Ainda, se buscou o equilíbrio entre os valores a serem pagos a título de remuneração pela contrapartida dos serviços e os valores que serão recebidos do programa.

3.4. O valor total da contratação para 12 (doze) meses da Inexigibilidade nº 19/2021, é de R\$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais).

4. Requisitos mínimos para a função:

- 4.1. Ter nacionalidade brasileira;
- 4.2. Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos completos;
- 4.3. Ter aptidão física e mental;
- 4.4. Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, (para o sexo masculino);
- 4.5. Estar em gozo de seus direitos políticos;
- 4.6. Não exercer cargo ou função pública, de qualquer vínculo, em qualquer órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, nem exercer cargo legislativo;
- 4.7. Passar na experiência de 90 dias, com avaliação da coordenação e equipe técnica da Secretaria de Assistência Social;
- 4.8. Ter disponibilidade para horário e jornada alternativa para reuniões, cursos e treinamentos, inclusive fora do município, conforme necessidade da Secretaria.
- 4.9. Conhecer, atender, aceitar e submeter-se às condições estabelecidas neste Termo de Referência, das quais não poderá alegar desconhecimento.

5. Atribuições do cargo:

Atribuições do Cargo: Supervisor de Equipe

Acompanhar os fluxos e procedimentos referente à efetivação da intersectorialidade entre as políticas de assistência social, saúde, educação e trabalho e renda; Coordenar a execução das visitas domiciliares e processo de busca ativa referente ao Programa; Promover a articulação entre o Programa e os serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica e Especial; Contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários; Contribuir com a potencialização e conhecimento da rede socioassistencial existente no território em conjunto com a equipe técnica dos CRAS e PSE; Participar dos processos de articulação intersectorial e do comitê gestor local, com ênfase no planejamento e na integração das ações e no atendimento as demandas identificadas; Verificar as necessidades de capacitação da equipe de referência do Programa e informar a Secretaria de Assistência Social; Planejar, coordenar e acompanhar visitas domiciliares no processo de busca ativa no território de abrangência do CRAS e acompanhamento das famílias, em consonância com diretrizes da Secretaria de Assistência Social; Participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria de Assistência Social, contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados; Acompanhar os entrevistadores em suas intervenções sempre que necessário; Cadastrar o público alvo do Programa; Executar outras tarefas compatíveis com o cargo.



000096

D

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Atribuições do Cargo: Visitador Social

Cadastrar o público alvo do Programa; Visitar famílias e/ou indivíduos em situação de vulnerabilidade social; Apoiar à gestante e a família na preparação para o nascimento da criança; Fortalecer o vínculo afetivo e o papel das famílias no cuidado, na proteção e na educação das crianças de 0 a 6 anos; Estimular o desenvolvimento de atividades lúdicas; Facilitar o acesso das famílias atendidas às políticas e serviços públicos de que necessitem; Planejar, executar e orientar atividades adequadas à faixa etária e realidade sociocultural, dos pais e gestantes visando à estimulação e o acompanhamento das habilidades e competências para a promoção do desenvolvimento integral da criança, desde a gestação; Orientar e acompanhar as ações educativas e lúdicas realizadas pelas próprias famílias junto às crianças e as ações realizadas pelas gestantes; Planejar junto ao supervisor técnico o cronograma de visita às famílias; Executar outras tarefas compatíveis com o cargo.

6. Da prestação dos serviços:

6.1. Os classificados e contratados estarão subordinados à Secretária Municipal de Assistência Social e servidores por esta designados.

6.2. Os candidatos aprovados serão distribuídos no programa, de acordo com a necessidade administrativa e técnica da Secretaria de Assistência Social, sendo a designação do local de trabalho, ato discricionário da Administração. O candidato deverá ter disponibilidade para reuniões, cursos e treinamentos, inclusive do município e em horários diversos aos da jornada de trabalho, sempre que houver necessidade. O candidato que for convocado e não aceitar a lotação para a qual foi designado perderá direito à sua vaga, sendo convocado o candidato na classificação seguinte.

6.3. Os Candidatos classificados irão desenvolver suas atividades no Programa Primeira Infância e serviços do SUAS, com:

- I. Gestantes, crianças de até três anos e suas famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;
- II. Crianças de até seis anos beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada e suas famílias;
- III. Crianças de até seis anos afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção prevista no artigo 101 da Lei nº 8.609, de 13 de julho de 1990, e suas famílias.

7. Entrega da documentação e forma de Inscrição:

7.1. Os interessados entregarão todos os documentos exigidos em envelopes lacrados e rubricados diretamente no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min.

7.2. A inscrição não implica em contratação pelo poder municipal, os credenciados serão convocados de acordo com o interesse do município para atender a coletividade pelo período de 12 meses.

7.3. A documentação deverá ser apresentada em envelope fechado e rubricado, contendo na parte externa/frente os seguintes dados:



000007

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CORONEL VIVIDA-PR

INTERESSADO: (NOME COMPLETO)

CPF:

E-MAIL:

TELEFONE:

8. O candidato deverá entregar, no ato da inscrição, a documentação (OBRIGATÓRIA) abaixo (os quais não devem se confundir com os requisitos constantes no item 4):

- 8.1. Os interessados no credenciamento deverão apresentar os seguintes documentos, em cópias autenticadas em cartório ou apresentadas em original para autenticação da cópia, por membro da Comissão Permanente de Licitação ou servidor municipal, mediante a comparação entre o original e a cópia para atestar a autenticidade, ou ainda, extraídos da internet, quando a sua expedição for realizada mediante uso da tecnologia digital, ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade.
- 8.2. Requerimento para Credenciamento (anexo I);
- 8.3. Curriculum Vitae atualizado 2021;
- 8.4. Cópia autenticada da Carteira de Identidade (RG);
- 8.5. Cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 8.6. Cópia autenticada de Comprovante de residência atualizado e **dos últimos três meses**;
- 8.7. Cópia autenticada do Título de Eleitor, com comprovação da última eleição;
- 8.8. Cópia autenticada do Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, (Serviço Militar para o sexo masculino);
- 8.9. Certidão negativa de antecedentes criminais original, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Coronel Vivida-PR (FÓRUM) para todos os cargos;
- 8.10. Cópia autenticada do histórico escolar ou Certificado de Conclusão de Ensino Médio ou Ensino Médio/Técnico, conforme for o caso, fornecido por instituições credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC) **para o cargo de Visitador Social**;
- 8.11. Cópia autenticada do Diploma de Ensino Superior, com formação em Psicologia ou Serviço Social, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), devidamente credenciada para este fim **para o cargo de Supervisor**;
- 8.12. Cópia autenticada da carteira de registro no órgão competente, inclusive da especialidade, quando for o caso, dentro do prazo de validade (**para o cargo de nível superior**);
- 8.13. Declaração unificada (aptidão física e mental, não ser funcionário(a) público(a) e disponibilidade de horário), Anexo II;
- 8.14. No mesmo ato da inscrição o candidato deverá apresentar os documentos que possibilitem a pontuação de seus Títulos e que comprovem a Experiência Profissional, conforme pontuação para o cargo, disposto na tabela de avaliação no Item 09.

9. Da pontuação:

- 9.1. Serão declaradas habilitadas ao credenciamento todos os interessados que cumprirem as exigências mínimas impostas por este instrumento convocatório.



000098

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9.2. Para fins de preenchimento das vagas disponíveis, far-se-á necessário método de classificação entre aqueles que forem habilitados ao credenciamento, conforme critério desenvolvido pelo quadro abaixo:

Cargo: Profissional de Nível superior		
Quesito	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Cópia autenticada do Diploma/Certificado de conclusão de Especialização, Mestrado ou Doutorado Lato Sensu, na área de Políticas Públicas ou Criança/Adolescente; com carga horária mínima de 360 horas.	3,0	6,0
Cópia autenticada do Diploma/Certificado de conclusão de Especialização, Mestrado ou Doutorado Lato Sensu ou declaração, em demais áreas, com carga horária mínima de 360 horas.	1,0	2,0
Experiência profissional no Programa Criança Feliz: Comprovado através de cópia autenticada de Carteira de Trabalho e Previdência Social, Portaria, Decreto ou Contrato de Prestação de Serviços, contendo início e término do período de trabalho (dd/mm/aaaa).	1,0 ponto por ano completo	5,0
Experiência profissional na área de políticas públicas de crianças e adolescentes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, comprovados através de cópia autenticada de Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certidão, Portaria, Decreto ou Contrato de Prestação de Serviços, contendo início e término do período trabalho (dd/mm/aaaa).	2,0 pontos por ano completo	10,0
Certificado de participação em curso de capacitação ou aperfeiçoamento, na área de Políticas Públicas voltado à criança e adolescente, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, desde que realizados nos últimos 5 (cinco) anos, contados da data de publicação do Edital.	1,0 por curso	5,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	28 pontos	

Cargo: Profissional de Nível médio		
Quesito	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Cópia autenticada de Diploma de Graduação em Serviço Social, Pedagogia ou Psicologia, com reconhecimento pelo MEC.	2,0	4,0
Cópia autenticada de Diploma de Graduação em outras áreas, com reconhecimento pelo MEC.	1,0	1,0



000099

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Experiência profissional ou voluntária com crianças de 0 a 6 anos de idade: a) Setor Privado: Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social das páginas de identificação do empregado e as que comprovam o exercício da função ou Contrato de Prestação de Serviços ou declaração (com assinatura do declarante reconhecida em cartório), contendo início e término do período de trabalho (dd/mm/aaaa). b) Setor Público: Cópia autenticada de Carteira de Trabalho e Previdência Social das páginas de identificação do empregado e as que comprovam o exercício da função, Certidão, Portaria, Decreto ou Contrato de Prestação de Serviços ou declaração (com assinatura do declarante reconhecida em cartório), contendo início e término do período de trabalho (dd/mm/aaaa).	1,0 pontos por ano completo	5,0
Experiência em Políticas Públicas na área Socioassistencial mediante trabalhos em entidades Socioassistenciais, comprovados por meio de declaração da entidade ou órgão público (com assinatura do declarante reconhecida em cartório).	1,0 pontos por ano completo	5,0
Cópia autenticada de certificado de Cursos ou seminários na área da criança ou adolescente com carga horária mínima de 8 (oito) horas, desde que realizados nos últimos 5 (cinco) anos, contados da data de publicação do Edital.	1,0 pontos por cada certificado	5,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	20	

10. Das condições para participação:

10.1. Poderão participar do credenciamento pessoas físicas que detenham habilitação para o exercício de das atividades na área relacionada neste Termo de Referência.

10.2. A participação no credenciamento importa ao Credenciado na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no Termo de Referência.

11. Das regras gerais para seleção dos candidatos:

11.1. A presente chamada pública destina-se à admissão em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida-PR;

11.2. A seleção dos candidatos será de inteira responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação, que o fará sob a forma de análise rigorosa das exigências de titulação e habilitação para o cargo pretendido;

11.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas em edital;

11.4. Não será permitido mais de uma inscrição por CPF;

11.5. Não será cobrado taxa de inscrição para a presente Chamada Pública.



000100
S

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

12. Do processo de escolha:

12.1. O processo de escolha será de caráter classificatório, constará da análise do currículo, diplomas apresentados e do tempo de experiência para a vaga pleiteada.

13. Da assinatura do contrato:

13.1. Homologado o objeto do presente Chamamento, através de processo de inexigibilidade de licitação, o município Coronel Vivida, convocará os adjudicatários para assinarem o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, após o da inexigibilidade, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93.

14. Das hipóteses de descredenciamento

14.1. O presente credenciamento é exclusivo para o Programa Primeira infância - Criança Feliz e serviços programas e projetos do SUAS, portanto, os valores de custeio são exclusivos do referido Programa, assim, em havendo suspensão, paralisação ou encerramento do Programa pelo Governo Federal, fica extinto também o presente credenciamento, sem qualquer ônus para o Município de Coronel Vivida-PR.

14.2. A Secretaria Municipal de Assistência Social poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidas após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso seja a que título for.

14.3. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

15. Da Forma de Pagamento:

15.1. O pagamento do valor acordado para execução dos serviços será realizado até o 10º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, por meio de RPA – Recibo de Pagamento Autônomo, acompanhado da folha ponto do(a) Contratado(a), através de transferência eletrônica diretamente em conta bancária do(a) favorecido(a), indicada pelo(a) mesmo(a).

15.2. O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

16. Acompanhamento do Contrato:

16.1 O Município através da Secretaria Municipal de Assistência Social, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.



000101

J

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

17. Dos recursos administrativos

17.1. Aos(as) credenciados(as) é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

17.2. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato do credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

17.3. O recurso deverá ser protocolado junto ao Setor de Protocolo, na sede da Prefeitura Municipal, Praça Ângelo Mezzomo, sn, Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná – PR, CEP 85.550.000, endereçado à da Comissão Permanente de Licitação, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise do Prefeito, que terá igual prazo para análise e decisão.

17.4. Somente o responsável legal do interessado poderá interpor recursos.

17.5. Serão aceitos recursos por via postal, ou correio eletrônico, dentro dos padrões e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

17.6. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.

17.7. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado por meio de Termo de Homologação pelo Município.

18. Do prazo e prorrogação

18.1. O credenciado (a) assinará com a Administração o Termo de Credenciamento, por até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº8.666/93.

18.2. As eventuais prorrogações deverão ser manifestadas, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência contratual.

18.3. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

19. Gestor e Fiscal do Contrato:

19.1. Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) de contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei Federal 8.666/93.

19.2. A Administração indica como gestora do contrato a Secretária de Assistência Social, Fatima Vogel da Silva, Decreto Municipal nº 7.479, para os serviços solicitados pela a Secretaria Municipal de Assistência Social.

19.3. A Administração indica como fiscal do contrato, Juliano Ribeiro, Matrícula nº 1635-7.

Declaração do Gestor e Fiscal do Contrato

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.



000102

J

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social
Gestor

Juliano Ribeiro
Secretaria de Assistência Social
Fiscal

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados ao processo.

Coronel Vivida, 29 de outubro de 2021.

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

.....
Catiane Berlanda de Andrade
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

TÍTULOS VENCIDOS	187-3742320 187-4313201 2064766-R\$2862,80 2076206-R\$3254,79 2087734-R\$3282,46
DIAS EM ABERTO	82 DIAS
VALOR NOMINAL	R\$ 9.400,05
VALOR ATUALIZADO	R\$ 9.747,75
CONTRATANTE	
CNPJ	07.607.588/0001-XX
Nº CONTRATO	16764-0
CODIGO BENEFICIÁRIO	187-3539451 187-3604024 187-3604040 187-3972864
TÍTULOS VENCIDOS	2029497-R\$864,40 2041119-R\$864,40 2087744-R\$933,36
DIAS EM ABERTO	174 DIAS
VALOR NOMINAL	R\$ 2.262,16
VALOR ATUALIZADO	R\$ 2.815,24
CONTRATANTE	
CNPJ	12.502.042/0001-XX
Nº CONTRATO	51055-600
CODIGO BENEFICIÁRIO	187-4095174 187-4095182 187-4095190
TÍTULOS VENCIDOS	2065558-R\$520,43 2076995-R\$517,24 2088521-R\$517,24
DIAS EM ABERTO	82 DIAS
VALOR NOMINAL	R\$ 1.554,91
VALOR ATUALIZADO	R\$ 1.613,17
CONTRATANTE	
CNPJ	18.936.467/0001-XX
Nº CONTRATO	900575-0
CODIGO BENEFICIÁRIO	187-4060583 187-4152097 187-4152100 187-4152119
TÍTULOS VENCIDOS	2066169-R\$1248,06 2077605-R\$1242,19 2089129-R\$1217,76
DIAS EM ABERTO	82 DIAS
VALOR NOMINAL	R\$ 3.708,01
VALOR ATUALIZADO	R\$ 3.571,03

CONTRATANTE	
CNPJ	36.754.254/0001-XX
Nº CONTRATO	904597-0
CODIGO BENEFICIÁRIO	187-4370973 187-4370981 187-4370990 187-4370990
TÍTULOS VENCIDOS	2066491-R\$577,04 2077924-R\$514,04 2089444-R\$549,56
DIAS EM ABERTO	82 DIAS
VALOR NOMINAL	R\$ 1.640,64
VALOR ATUALIZADO	R\$ 1.702,38
CONTRATANTE	
CNPJ	40.308.534/0001-XX
Nº CONTRATO	908835-0
CODIGO BENEFICIÁRIO	187-4433134 187-4483913
TÍTULOS VENCIDOS	2066906-R\$643,33 2078331-R\$666,38 2089846-R\$603,89
DIAS EM ABERTO	82 DIAS
VALOR NOMINAL	R\$ 1.913,60
VALOR ATUALIZADO	R\$ 1.985,68
CONTRATANTE	
CNPJ	27.815.415/0001-XX
Nº CONTRATO	909165-0
CODIGO BENEFICIÁRIO	187-4491010 187-4491029
TÍTULOS VENCIDOS	2066939-R\$376,58 2078364-R\$376,58 2089879-R\$376,58
DIAS EM ABERTO	82 DIAS
VALOR NOMINAL	R\$ 1.129,74
VALOR ATUALIZADO	R\$ 1.172,05

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 20/2021
Processo Licitatório nº 138/2021, RATIFICADO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Bugniski de Almeida, Procurador Municipal, declara inexigível a licitação nos termos do inciso I, do art. 25, do diploma legal invocado, para a contratação de empresa especializada para implantação, licença de uso, treinamento da plataforma e manutenção de software de orçamentação eletrônica, "Sistema Audatex", objetivando a estimativa de custos de componentes e peças destinados a recuperação de automóveis, canchões e motocicletas, atendendo às necessidades da Administração Municipal. Valor total R\$ 8.350,00. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, de 01 de novembro de 2021 a 31 de outubro de 2022. Publique-se. Coronel Vívida, 29 de outubro de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
PARECER E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2021
DATA: 14/10/21 ABERTURA: 23/10/21 ABERTURA PROPOSTA: 08:00 DISPUTA: 10:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DA DECORAÇÃO NATALINA, conforme discriminado no objeto do presente edital.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2021
DATA: 14/10/21 ABERTURA: 23/10/21 ABERTURA PROPOSTA: 08:00 DISPUTA: 10:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DA DECORAÇÃO NATALINA, conforme discriminado no objeto do presente edital.
A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diaomunicipal.com.br/parana/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
Edital nº 807/2021 de 03/11/2021 - Processo Seletivo Simplificado nº 060/2021 Sistema Concorrência de candidato habilitado no Processo Seletivo Simplificado de Médico da Família.
Nº ordem Nome Classificação Nº Protocolo
1 Edvaldo Lourenço Santos 1º 34615/2021
A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diaomunicipal.com.br/parana/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DECRETOS

EDITAL	NOME	CARGO	ASSUNTO
Edital nº 7/208	Adriano Passa	Assessor Jurídico de Gabinete C.C.	Exonerar a pedido suscitante de Cargo de 08/11/2021

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diaomunicipal.com.br/parana/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
PARECER E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2021
DATA: 14/10/21 ABERTURA: 23/10/21 HORÁRIO: 14:01
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA DECORAÇÃO NATALINA, conforme discriminado no objeto do presente edital.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2021
DATA: 14/10/21 ABERTURA: 23/10/21 HORÁRIO: 14:01
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA DECORAÇÃO NATALINA, conforme discriminado no objeto do presente edital.
A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diaomunicipal.com.br/parana/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2021
DATA: 13/10/21 ABERTURA: 29/10/21 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUO EM DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO DE CORONEL VÍVIDA, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAL EM ANEXO. Análises todos os atos referentes a Tomada de Preços nº 10/2021, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:
LOTE FORNECEDOR NÚMERO DO CNPJ VALOR TOTAL R\$
01 PEDREIRA SANTIAGO LTDA 77.744.134/0001-41 1.975.482,01
Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total da licitação é de R\$ 1.975.482,01 (um milhão, novecentos e setenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e dois reais e um centavo).
Coronel Vívida, 03 de novembro de 2021.
Anderson Manique Barreto
Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR.
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Edital nº 88/2021, Forma: Eletrônico, Data da Licitação: Dia 18 de novembro de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEIS TIPO GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL, S10, PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS PARA FROTA MUNICIPAL EM DESLO-CAMENTO SENTIDO CAPITAL DO ESTADO - CU-RITIBA. Valor estimado: R\$ 51.369,47. Gênero: Combustíveis. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (49) 3242-9614.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
CONTRATO nº 80/2021 - Inexigibilidade nº 19/2021 - Credenciamento nº 11/2021 - Contratante: Município de Coronel Vívida. Contratada: GISMAREI TAIS GALEAZZI, CPF nº 088.138.909-00. Objeto: CREDENCIAMENTO de pessoas físicas para função de SUPERVISOR DE EQUIPE, para atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência para trabalhar no Programa Primeira Infância - Criança Feliz. Valor total: R\$ 36.000,00. Prazo de vigência: 12 meses, de 03.11.2021 a 02.11.2022. Coronel Vívida, 29 de outubro de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

CONTRATO nº 81/2021 - Inexigibilidade nº 19/2021 - Credenciamento nº 11/2021 - Contratante: Município de Coronel Vívida. Contratada: ROSELANE BATOCCHO SIGNORINI, CPF nº 014.651.139-59. Objeto: CREDENCIAMENTO de pessoas físicas para função de VISITADOR SOCIAL, para atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência para trabalhar no Programa Primeira Infância - Criança Feliz. Valor total: R\$ 14.400,00. Prazo de vigência: 12 meses, de 03.11.2021 a 02.11.2022. Coronel Vívida, 29 de outubro de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

CONTRATO nº 82/2021 - Inexigibilidade nº 19/2021 - Credenciamento nº 11/2021 - Contratante: Município de Coronel Vívida. Contratada: CATIANE BERLANDI DE ANDRADE, CPF nº 031.414.259-22. Objeto: CREDENCIAMENTO de pessoas físicas para função de VISITADOR SOCIAL, para atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência para trabalhar no Programa Primeira Infância - Criança Feliz. Valor total: R\$ 14.400,00. Prazo de vigência: 12 meses, de 03.11.2021 a 02.11.2022. Coronel Vívida, 29 de outubro de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

CONTRATO nº 83/2021 - Inexigibilidade nº 19/2021 - Credenciamento nº 11/2021 - Contratante: Município de Coronel Vívida. Contratada: ANGELA HORT IGACIO DE LIMA, CPF nº 102.408.529-58. Objeto: CREDENCIAMENTO de pessoas físicas para função de VISITADOR SOCIAL, para atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência para trabalhar no Programa Primeira Infância - Criança Feliz. Valor total: R\$ 14.400,00. Prazo de vigência: 12 meses, de 03.11.2021 a 02.11.2022. Coronel Vívida, 29 de outubro de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

CONTRATO nº 84/2021 - Inexigibilidade nº 19/2021 - Credenciamento nº 11/2021 - Contratante: Município de Coronel Vívida. Contratada: SIOANE FERREIRA DA SILVA, CPF nº 074.868.949-47. Objeto: CREDENCIAMENTO de pessoas físicas para função de VISITADOR SOCIAL, para atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência para trabalhar no Programa Primeira Infância - Criança Feliz. Valor total: R\$ 14.400,00. Prazo de vigência: 12 meses, de 03.11.2021 a 02.11.2022. Coronel Vívida, 29 de outubro de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Referente ao Edital Pregão Eletrônico nº 60/2021. Objeto: registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de locação de aparelhamento como: kit de projeção, som de rua, sistema de sonorização, bastões luminosos, em quais serão utilizados em empresas educativas, atendendo às necessidades de todas as secretarias e departamentos da administração municipal. Prazo: 12 meses, de 28.10.2021 a 27.10.2022. Contratante: Município de Coronel Vívida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
133/2021	IAGNECZ & IAGNECZ EVENTOS LTOA	11.327.461/0001-89	156.490,00
134/2021	JACKLINE PAULA PICCOLOTTO KOZAK	08.732.358/0001-10	47.000,00

Coronel Vívida, 27 de outubro de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

	LTDA		
134/2021	JACKLINE PAULA PICOLOTTO KOZAK	08.732.358/0001-10	47.000,00

Coronel Vivida, 27 de outubro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:81958430

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO nº 80/2021 – Inexigibilidade nº 19/2021 – Credenciamento nº 11/2021 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: GISMAELI TAIS GALEAZZI, CPF nº 088.138.909-90. Objeto: CREDENCIAMENTO de pessoas físicas para função de SUPERVISOR DE EQUIPE, para atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência para trabalhar no Programa Primeira Infância - Criança Feliz. Valor total: R\$ 36.000,00 Prazo de vigência: 12 meses, de 03.11.2021 a 02.11.2022.

Coronel Vivida, 29 de outubro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

CONTRATO nº 81/2021 – Inexigibilidade nº 19/2021 – Credenciamento nº 11/2021 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: ROSELAINÉ BATOCHIO SIGNORIM, CPF nº 014.651.139-59. Objeto: CREDENCIAMENTO de pessoas físicas para função de VISITADOR SOCIAL, para atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência para trabalhar no Programa Primeira Infância - Criança Feliz. Valor total: R\$ 14.400,00 Prazo de vigência: 12 meses, de 03.11.2021 a 02.11.2022.

Coronel Vivida, 29 de outubro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

CONTRATO nº 82/2021 – Inexigibilidade nº 19/2021 – Credenciamento nº 11/2021 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CATIANE BERLANDA DE ANDRADE, CPF nº 031.414.259-22. Objeto: CREDENCIAMENTO de pessoas físicas para função de VISITADOR SOCIAL, para atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência para trabalhar no Programa Primeira Infância - Criança Feliz. Valor total: R\$ 14.400,00 Prazo de vigência: 12 meses, de 03.11.2021 a 02.11.2022.

Coronel Vivida, 29 de outubro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

CONTRATO nº 83/2021 – Inexigibilidade nº 19/2021 – Credenciamento nº 11/2021 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: ANGELA HORT IGNACIO DE LIMA, CPF nº 102.408.529-58. Objeto: CREDENCIAMENTO de pessoas físicas para função de VISITADOR SOCIAL, para atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência para trabalhar no Programa Primeira Infância - Criança Feliz. Valor total: R\$ 14.400,00 Prazo de vigência: 12 meses, de 03.11.2021 a 02.11.2022.

Coronel Vivida, 29 de outubro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

CONTRATO nº 84/2021 – Inexigibilidade nº 19/2021 – Credenciamento nº 11/2021 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: SIDIANE PEREIRA DA SILVA, CPF nº 074.868.949-47. Objeto: CREDENCIAMENTO de pessoas físicas para função de VISITADOR SOCIAL, para atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência para trabalhar no Programa

Primeira Infância - Criança Feliz. Valor total: R\$ 14.400,00 Prazo de vigência: 12 meses, de 03.11.2021 a 02.11.2022.

Coronel Vivida, 29 de outubro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:A362A7FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 20/2021

Processo Licitatório nº 138/2021, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro inexigível a licitação nos termos do inciso I, do art. 25, do diploma legal invocado, para a contratação de empresa especializada para implantação, licença de uso, treinamento da plataforma e manutenção de software de orçamentação eletrônica, "Sistema Audatex", objetivando a estimativa de custos de componentes e peças destinados a recuperação de automóveis, caminhões e motocicletas, atendendo às necessidades da Administração Municipal. Valor total R\$ 8.350,00. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, de 01 de novembro de 2021 a 31 de outubro de 2022.

Publique-se.

Coronel Vivida, 29 de outubro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:BC334806

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2021

O Município de Dois Vizinhos, em alusão ao Pregão Eletrônico nº 133/2021 que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK UP ZERO KM PARA O GABINETE EXECUTIVO MUNICIPAL, informa que, em virtude de que o INCRA irá conceder um veículo ao Município de Dois Vizinhos, a ser utilizado nas atividades da Unidade Municipal de Cadastramento e Sala do Cidadão do INCRA, fica a abertura do certame suspenso. Com prazo indeterminado para abertura.

Dois Vizinhos, 29 de outubro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:93B32F93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO Nº 17734/2021

DECRETO Nº 17734/2021